



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.929, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.845/22, que reestruturou o plano de cargos, vencimentos e reorganizou a administração da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, revoga dispositivos e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do Artigo 11 da Lei nº 1.845, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

11.....

I -
.....

II -
.....

- a) Diretor para Assuntos da Presidência;
- b) Diretor para Assuntos Parlamentares; e,
- c) Diretor da Secretaria Geral.”

Art. 2º O Artigo 44 da Lei nº 1.845, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

“Art. 44. Os cargos efetivos e em Comissão, constantes da estrutura organizativa de que trata esta lei, passam a ser os constantes do Anexo VIII, observadas as regras seguintes:

I - Os cargos de natureza efetiva e providos mediante concurso público não sofrem qualquer alteração, mantendo-se mesma situação atual e nova.

II - Os cargos de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração, serão alterados conforme a situação atual e situação nova, nos termos desta lei, sem prejuízo de continuidade dos serviços prestados.”

Art. 3º. Os anexos III, V e VI passam a vigorar nos termos das adequações promovidas nesta lei, fixando-se os valores de vencimentos dos cargos em comissão, requisitos para provimento e atribuições, respectivamente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei 1.820, de 22.12.2021.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de março de 2024.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO III

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Qtd.	Requisitos	Grupo	Valor	Jornada
Diretor para Assuntos da Presidência	01	Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e conhecimento na área	B-1	R\$ 2.500,00	40h
Diretor para Assuntos Parlamentares	01	Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e conhecimento na área	B-2	R\$ 3.500,00	40h
Diretor da Secretaria Geral	01	Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e conhecimento na área	B-3	R\$ 4.500,00	40h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGO:..... **DIRETOR PARA ASSUNTOS DA
PRESIDÊNCIA**

Forma de provimento:..... Em comissão

Qualificação exigida:..... Ensino Superior Completo, noções de redação,
informática, organização e experiência na área

Lotação setorial:..... Unidade Legislativa
- Assessoria da Presidência

ATRIBUIÇÕES:

I – Exercer as atribuições de chefia, direção e assessoramento inerentes ao cargo de forma ética, proba e respeitando leis e regimento interno, primando pela discrição e pela confiança atribuída.

II - Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;

III - Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;

IV - Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões de interesse do gabinete;

V – Supervisionar o preparo e recebimento de correspondências do seu Gabinete;

VI - Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;

VII - Assessorar o Presidente na nas relações e contatos com órgãos, entidades e autoridades, supervisionando a concretização de agendas e eventos políticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

VIII - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

IX – Coordenador a elaboração de estudos e pesquisas de interesse da Presidência e do Poder Legislativo;

X – Assessorar na tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do gabinete e da Mesa Diretora; e

X - Realizar outras tarefas de chefia, assessoramento ou supervisão - atinentes ao cargo, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**CARGO:..... DIRETOR PARA ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Forma de provimento:..... Em comissão

Qualificação exigida:..... Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e experiência na área

Lotação setorial:..... Unidade Legislativa

- Assessoria Legislativa

ATRIBUIÇÕES:

I – Exercer as atribuições de chefia, direção e assessoramento inerentes ao cargo de forma ética, proba e respeitando leis e regimento interno, primando pela discrição e pela confiança atribuída.

II – Assistir os Vereadores na execução das atividades e produção legislativas, que exigem direção e assessoramento;

III – Assessorar aos parlamentares com legislação, projetos e propostas de interesse do Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;

IV – Elaborar estudos e sugerir matérias relativas a proposições do Vereador;

V– Assessoramento dos Vereadores em documentos e pronunciamentos a serem feitos em plenário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

VI – Assessorar e supervisionar em relação a prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara, informando ao respectivo parlamentar;

VII - Cumprir com determinações da Mesa Diretora, que demandem direção ou assessoramento;

VIII - Assessorar na elaboração da pauta das sessões e de assuntos a serem discutidos e deliberados em reuniões;

IX- Assessorar a Mesa Diretora na elaboração de proposições e documentos oficiais;

X - Realizar outras tarefas de chefia, assessoramento ou supervisão - atinentes ao cargo, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CARGO:..... DIRETOR DA SECRETARIA GERAL

Forma de provimento:..... Em comissão

Qualificação exigida:..... Ensino Superior Completo, noções de redação, informática, organização e experiência na área

Lotação setorial:..... Unidade Secretaria Geral Administrativa

- Serviço de Apoio Administrativo

ATRIBUIÇÕES:

I – Exercer as atribuições de chefia, direção e assessoramento inerentes ao cargo de forma ética, proba e respeitando leis e regimento interno, primando pela discricionariedade e pela confiança atribuída.

II - Dirigir e coordenar os trabalhos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, inclusive baixando ordens de serviços, mediante prévia autorização da Presidência;

III – Coordenar as ações administrativas a serem elaboradas pela Mesa Diretora;

IV – Supervisionar as rotinas de Recursos Humanos e orientar processos e procedimentos desta natureza;

V - Supervisionar o trabalho de elaboração da pauta das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

- VI - Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora;
- VII – Assistir os membros da Mesa e à Presidência em relação à documentos e registros sob responsabilidades destes;
- VIII – Supervisionar a execução dos serviços prestados à Câmara e, inclusive, impor penas disciplinares nos termos da legislação regulamentadora;
- IX - Representar ao Presidente sobre matéria do serviço, ou encaminhar representações que lhe forem apresentadas pelos órgãos subordinados;
- X - Propor abertura de sindicância ou a instauração de processos administrativos;
- XI - Manter permanentemente informada a Mesa quanto ao andamento dos trabalhos sob sua direção;
- XII – Realizar outras tarefas de chefia, assessoramento ou supervisão - atinentes ao cargo, por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO VI

Tabela de Vencimento Dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargos	Valor	Grupo
Servente	R\$ 1.800,00	A-1
Escriturário	R\$ 3.200,00	A-2
Procurador Jurídico	R\$ 4.382,00	A-3
Contador	R\$ 5.260,00	A-4

Tabela de Vencimento Dos Cargos de Provimento em Comissão

Cargos	Valor	Grupo
Diretor para Assuntos da Presidência	R\$ 2.500,00	B-1
Diretor para Assuntos Parlamentares	R\$ 3.500,00	B-2
Diretor da Secretaria Geral	R\$ 4.500,00	B-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

ANEXO VIII

Denominação de Cargos de Provimento efetivo mantidos

Situação Atual	Situação Nova
Servente	Servente
Escriturário	Escriturário
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico
Contador	Contador

Denominação de Cargos de Provimento em Comissão ajustados

Situação Atual	Situação Nova
Assessor da Presidência	Diretor para Assuntos da Presidência
Assessor Legislativo	Diretor para Assuntos Parlamentares
Chefe da Secretaria Geral	Diretor da Secretaria Geral